



"PROMOÇÃO SIDNEY OLIVEIRA - ULTRA PRÊMIO"

REGULAMENTO - MODALIDADE ASSEMBELHADA A SORTEIO

PROMOTORA MANDATÁRIA

ULTRAFARMA POPULAR SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA.

Av. José Maria Whitaker, 230 – 3º andar, sala 1- Planalto Paulista
São Paulo, SP - CEP 04057-000
CNPJ nº 34.391.738/0001-49

PROMOTORAS ADERENTES

ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

Av. Jabaquara, 1546, Bairro Mirandópolis
São Paulo, SP - CEP 04046-300
CNPJ nº 02.543.945/0001-85

ULTRA LICENCIAMENTO LTDA.

Av. José Maria Whitaker, 230 – 2º andar,
sala 1- Planalto Paulista
São Paulo, SP - CEP 04057-000
CNPJ nº 47.897.411/0001-95

ÓTICA ULTRAFARMA LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA.

Av. José Maria Whitaker, 230 – 3º andar,
Planalto Paulista
São Paulo, SP - CEP 04057-000
CNPJ nº 36.846.930/0001-08

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 04.038958/2024

1 CONDIÇÕES INICIAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1** Esta Promoção será realizada em território nacional pela **ULTRAFARMA POPULAR SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA.**, na qualidade de "Promotora Mandatária", em parceria com a **ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.**, **ULTRA LICENCIAMENTO LTDA.** e a **ÓTICA ULTRAFARMA LICENCIAMENTO DE MARCAS LTDA.**, todas, na qualidade de "Promotoras Aderentes" e, em conjunto, simplesmente, denominadas "**Promotoras**".
- 1.2** A promoção é destinada a qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Brasil, validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, que, na qualidade de consumidor final (consumo próprio e/ou de sua família), cumpra as condições de participação ora estabelecidas, no período compreendido entre de **02/12/2024** e **03/03/2025**.
- 1.3** **Período de participação:** o período de participação está compreendido entre às **0h do dia 02/12/2024** e as **23h59 do dia 28/02/2025** (horário oficial de Brasília), para realização de compras:
- (i) nos **sites participantes** (participação automática) sendo considerada a data da emissão do comprovante fiscal de compra (nota/ cupom fiscal) e os dados cadastrais informados na compra para atribuição de Números da Sorte; e/ou

(ii) nas **lojas físicas do grupo Ultrafarma**, (obrigatório o cadastro no site da promoção), sendo considerado o horário do cadastro no site da promoção do “**cupom raspável**” contendo um **Pincode** composto por 13 (treze) caracteres alfanuméricos.

1.3.1 O cupom raspável contendo o Pincode será entregue pelo atendente das lojas Ultrafarma aos consumidores das lojas físicas que efetuarem compras de produtos Ultrafarma participantes, durante o período de participação e seu cadastro no site da promoção somente terá validade a partir da validação pelas Promotoras, dos dados cadastrados e da referida compra nos termos deste regulamento. Cadastros de Pincodes sem que seja vinculado a uma compra de produtos Ultrafarma participantes, serão desconsiderados para fins de participação nesta promoção, sendo o consumidor desclassificado.

1.3.2 Fica desde já estabelecido que as compras (observada a data de emissão do comprovante fiscal de compras, dentro do período de participação) e a data do cadastro do Pincode, efetuados em uma semana valerão somente para um sorteio semanal, sendo cumulativos apenas para os sorteios especiais a serem realizados. Assim, para que um consumidor possa participar de mais sorteios semanais deverá cumprir, a cada semana, novamente a condição de participação estabelecida nessa promoção.

1.3.2.1 Os **sorteios especiais serão** cumulativos, de modo que a partir da data de realização de uma compra de produtos Ultrafarma participantes no caso do site ou do cadastro do Pincode no caso da compra da loja física, o participante concorrerá em todos os sorteios especiais que irão acontecer, de acordo com a tabela indicada no item 1.5.

1.3.3 O Participante poderá cadastrar o Pincode apontando a câmera do celular para o QR Code localizado no cupom raspável, que o encaminhará para o site da promoção, para efetuar o cadastro de seus dados pessoais. O Pincode será lido automaticamente e o Participante, após seguir as orientações do site, receberá 1 (um) Número da Sorte em até 24h (vinte e quatro horas), para concorrer no sorteio semanal e nos respectivos sorteios especiais a serem realizados.

1.4 **Produtos Participantes: todos os produtos com selo ULTRA PRÊMIO e os produtos Sidney Oliveira**, vendidos em quaisquer lojas físicas **ULTRAFARMA**, Óticas **ULTRAFARMA** e Farmácias **Sidney Oliveira** e nos sites <https://www.ultrafarma.com.br/>, e/ou <https://www.ultratakado.com.br/>.

1.5 Serão realizados **12 (doze) sorteios semanais**, não cumulativos, com períodos individuais de participação e 4 (quatro) sorteios especiais cumulativos considerando os períodos de participação abaixo indicados, nas seguintes condições:

QUADRO I
SORTEIOS SEMANAIS NÃO CUMULATIVOS

PERÍODOS INDIVIDUAIS DE COMPRAS (CADASTRO DO CUPOM)		SORTEIOS	APURAÇÃO 15h	TIPO DE PRÊMIO
INÍCIO	TÉRMINO			

	0h	23h59min			
1	02/12/2024	06/12/2024	07/12/2024	09/12/2024	1 Cartão Pré-Pago
2	07/12/2024	13/12/2024	14/12/2024	16/12/2024	1 Cartão Pré-Pago
3	14/12/2024	20/12/2024	21/12/2024	23/12/2024	1 Cartão Pré-Pago
4	21/12/2024	27/12/2024	28/12/2024	30/12/2024	1 Cartão Pré-Pago
5	28/12/2024	03/01/2025	04/01/2025	06/01/2025	1 Cartão Pré-Pago
6	04/01/2025	10/01/2025	11/01/2025	13/01/2025	1 Cartão Pré-Pago
7	11/01/2025	17/01/2025	18/01/2025	20/01/2025	1 Cartão Pré-Pago
8	18/01/2025	24/01/2025	25/01/2025	27/01/2025	1 Cartão Pré-Pago
9	25/01/2025	31/01/2025	01/02/2025	03/02/2025	1 Cartão Pré-Pago
10	01/02/2025	07/02/2025	08/02/2025	10/02/2025	1 Cartão Pré-Pago
11	08/02/2025	14/02/2025	15/02/2025	17/02/2025	1 Cartão Pré-Pago
12	15/02/2025	21/02/2025	22/02/2025	24/02/2025	1 Cartão Pré-Pago

QUADRO II – SORTEIOS ESPECIAIS CUMULATIVOS

	PERÍODOS INDIVIDUAIS DE COMPRAS (CADASTRO DO CUPOM)		SORTEIOS	APURAÇÃO 15h	TIPO DE PRÊMIO
	INÍCIO	TÉRMINO			
	0h	23h59min			
1º	02/12/2024	20/12/2024	21/12/2024	23/12/2024	1 iPhone 16
2º	02/12/2024	27/12/2024	28/12/2024	30/12/2024	1 automóvel C3
FINAL	02/12/2024	28/02/2025	01/03/2025	03/03/2025	1 automóvel C3 1º ganhador
					1 iPhone 16 2º ganhador

- 1.6** As Promotoras **não aceitarão** comprovantes fiscais relativos à compra isolada de **medicamentos**, conforme vedação disposta no inciso I, artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim como os valores destes não serão computados para compor o valor mínimo exigido para fins de participar nesta promoção.
- 1.7** As Promotoras realizarão uma promoção homônima, na modalidade **assemelhada a vale-brinde** durante o mesmo período de participação desta, devendo as condições de participação serem verificadas no respectivo Regulamento, disponível no site da promoção www.ultrapremio.com.br.
- 2** **CADASTRO DE COMPRAS NAS LOJAS FÍSICAS E ÓTICAS ULTRAFARMA E FARMÁCIAS SIDNEY OLIVEIRA**

2.1 A cada R\$50,00 (cinquenta reais) em compras de produtos Ultra Prêmio e/ou Sidney Oliveira em uma das lojas físicas do grupo Ultrafarma, Óticas Ultrafarma e/ou Farmácias Sidney Oliveira localizadas em território nacional ou, ainda, efetuadas nos sites <https://www.ultrafarma.com.br/>, e/ou <https://www.ultratakado.com.br/>, o consumidor terá **direito de receber 1 (um) número da sorte** para concorrer no sorteio da respectiva semana de cadastro / emissão do comprovante fiscal (compra via site) relativo ao período da sua compra ou cadastro do Píncode e nos sorteios especiais pela Extração da Loteria Federal, conforme abaixo:

2.1.1 Compras em lojas físicas: logo após a compra realizada dentro do período de participação, de posse do "**cupom raspável**" contendo um **Píncode**, o consumidor deverá acessar o site da promoção www.ultrapremio.com.br e efetuar o cadastro de seus dados pessoais: **(a)** nome completo; **(b)** data de nascimento; **(c)** número do CPF; **(d)** número do celular válido com DDD, **(e)** e-mail ativo e **(f)** CEP de sua residência. E, ainda, deverá: (i) criar uma senha para acessar a sua conta no site da promoção. No site, o login será efetuado com o e-mail ou CPF utilizado para o cadastro.

2.1.1.1 O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado 1 (uma) única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado, sendo certo que os dados pessoais somente serão armazenados para fins de participação nesta promoção, a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.

2.1.1.2 Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o e-mail, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do CPF junto à Receita Federal.

2.1.1.3 Será responsabilidade exclusiva do consumidor a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção.

2.1.1.4 O site para cadastro também poderá ser acessado diretamente pelo QRCode disponível nas peças de divulgação da promoção.

2.1.1.5 Em seguida, o consumidor deverá cadastrar o **Píncode** descrito no "**cupom raspável**" que recebeu do atendente de uma das lojas Ultrafarma no ato da compra, no site da promoção www.ultrapremio.com.br. É obrigatório o cadastro do Píncode nas compras efetuadas nas lojas físicas da Ultrafarma.

2.1.1.6 O Participante que acessar o site da promoção utilizando o QRCode contido no cupom raspável não precisará digitar o PinCode, pois este será lido automaticamente pelo sistema, sendo gerado 1 (um) Número da Sorte, a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) para concorrer no sorteio semanal no(s) respectivo(s) sorteio(s) especial(ais).

2.1.1.7 Somente serão aceitos Píncodes emitidos pela Ultrafarma e cujo cadastro tenha sido efetuado dentro do período de participação, sendo permitido um por vez no site, caso o consumidor possua

mais de um Pincod.

- 2.1.1.8** O mesmo Pincod somente poderá ser cadastrado uma 1 (única) vez e por apenas um consumidor, sob pena de desclassificação de ambos.
- 2.1.1.9** A cada nova compra elegível no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o Participante receberá um novo cupom raspável contendo um Pincod que deverá ser devidamente cadastrado no site da promoção.
- 2.1.1.10** Caso, por qualquer razão alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento. Somente serão armazenados os dados para fins de participação nesta promoção a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.
- 2.1.1.11** Caso não seja possível a leitura do QRCode, o cadastro dos dados Pessoais e do Pincod poderão ser efetuado de forma manual no site da promoção.
- 2.1.1.12** Caso queira, no ato do cadastro, o consumidor poderá enviar uma foto legível do comprovante fiscal de compra (*upload*), de forma que seja permitida a total leitura e identificação de todos os dados nele constantes, como o CNPJ do estabelecimento emitente, endereço, número do comprovante fiscal, identificação dos produtos, a data e o valor da compra, assim como o QR CODE e/ou a chave de acesso, de forma individual, devendo ser cadastrado uma única vez. O não envio do comprovante fiscal de compras no ato do cadastro não impede a participação nesta promoção.
- 2.1.1.13** Os arquivos enviados deverão estar legíveis e na extensão JPEG e ter um tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes), possibilitando a identificação de cada um dos dados informados no cadastro. É de responsabilidade exclusiva do consumidor enviar uma foto legível e contendo os dados necessários à validação, podendo o comprovante ilegível vir a ser desconsiderado.
- 2.1.1.14** Compras nas lojas físicas com valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) **não** poderão ser somados até completarem a quantia mínima necessária para futuros cadastros e atribuições de Números da Sorte mesmo que dentro do período de participação da Promoção. Somente serão considerados para fins de atribuição de cupons raspáveis compras que forem múltiplas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sendo que o saldo remanescente será desprezado.
- 2.1.1.15** **O cadastro do Pincod garante a participação na promoção e os comprovantes fiscais de compras de produtos Ultrafarma participantes deverão ser guardados pelo participante para posterior apresentação, caso o**

participante venha a ser um dos contemplados.

- 2.1.1.16** Nas compras em **lojas físicas**, para concluir o cadastro no site da promoção, os Participantes deverão **aceitar e aderir** integralmente aos termos do presente Regulamento (contrato de adesão), como forma de estarem cientes de que as Promotoras coletarão e tratarão seus dados pessoais para fins de viabilizar a promoção, mediante formação de banco de dados, sendo garantida a segurança dos dados dos participantes visando: analisar as participações havidas nesta promoção, a distribuição dos cupons raspáveis, dos Números da Sorte e dos prêmios; prestar-lhes serviço de atendimento ao consumidor; enviar banco de dados antes de cada sorteio e prestar contas desta promoção à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda- SPA/MF; compartilhar os dados com as empresas contratadas pelas Promotoras para executar a promoção; enviar-lhes informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, via e-mail, SMS ou WhatsApp; e divulgar os seus nomes e respectivos Números da Sorte caso venham a ser um dos contemplados.
- 2.1.1.17** A ausência da adesão aos termos deste Regulamento, no ato do cadastro, resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção. Assim, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.
- 2.1.1.18** Após concluir o cadastro dos dados pessoais e do cupom raspável, o participante que tiver realizado compras nas lojas físicas receberá, na própria tela de cadastro, em até 24h (vinte e quatro horas), a confirmação de sua participação na promoção e o(s) Número(s) da Sorte com o(s) qual(is) concorrerá(ão) no sorteio da respectiva semana e nos sorteios especiais relativos aos períodos de participação a partir da realização do cadastro do Píncode.
- 2.1.1.19** Caso por qualquer razão alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, quando necessário, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento.
- 2.1.2 Compras nos sites:** a **participação será automática**, não sendo necessário o cadastro dos dados pessoais e nem do cupom raspável contendo o Píncode, desde que cumpridas as demais condições de participação.
- 2.1.2.1** Após a realização da compra elegível pelos sites indicados nessa promoção, as Promotoras enviarão um e-mail ao consumidor avisando-lhe do recebimento do Número da Sorte de sua participação automática no sorteio e quantidade de Números da Sorte que terão direito para participar da respectiva semana e do(s) sorteio(s) especiais a partir do cumprimento da condição de compra. Neste e-mail, o consumidor tomará ciência de que os seus dados pessoais informados na compra serão tratados, também,

para as finalidades descritas no item 2.1.1.16 abaixo e, também, que haverá um *link* que o direcionará para o site da promoção www.ultrapremio.com.br, a fim de que este possa efetuar o cadastro de uma senha para consultar seus dados pessoais e todos seus Números da Sorte recebidos para participar desta promoção.

2.1.2.2 Caso o consumidor não tenha interesse em participar da promoção, no próprio e-mail em que lhe for enviado o Número da Sorte, este poderá acessar o *link* descrito no item 2.1.1.1 acima, onde será direcionado para a página de "**Descadastramento**" da promoção, a **qualquer momento, sendo que será imediatamente desabilitado de concorrer em quaisquer dos sorteios e os seus números da sorte serão considerados como não distribuídos e** desconsiderados nas apurações dos sorteios.

2.1.2.3 Compras realizadas nos **sites** Ultrafarma participantes, o sistema acumulará todos os valores de compra de produtos **Ultra Prêmio e/ou Sidney Oliveira**, de forma que a cada R\$50,00 (cinquenta reais) somados será gerado 1 (um) número da sorte no CPF do participante que tiver feito adesão a este regulamento.

2.1.2.4 Os Participantes que efetuaram suas compras via **site** receberão **o(s) Número(s) da Sorte** automaticamente, em até 24h (vinte e quatro horas) após a finalização das respectivas compras, para participação no sorteio da respectiva semana e nos sorteios especiais, cumpridas as demais regras de participação.

2.2 **Em ambas as situações de compras pelo site ou lojas físicas, não serão computadas compras de:** (i) quaisquer outros produtos que não tenham o selo **Ultra Prêmio** ou que não sejam da marca **Sidney Oliveira**; (ii) **medicamentos**, conforme vedação disposta no inciso I, artigo 10 do Decreto nº 70.951/72; (iii) produtos com comprovantes fiscais emitidos fora do período de participação; (iv) cadastros de Pincodes sem a devida compra de produtos Ultrafarma participantes dentro do período de participação.

2.3 Em nenhuma das situações serão arredondados os valores a fim de se atingir o valor mínimo exigido, assim uma compra de R\$49,99 (quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) não gerará o direito de receber 1 (um) Número da Sorte, mas poderá ser somada a outras compras para esta finalidade quando a compra for realizada pelo site.

2.4 O cadastro na promoção é individualizado, por meio do número de inscrição no CPF, sendo certo que, em hipótese alguma, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outros consumidores, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade, sob pena de desclassificação.

2.5 Para fins de participação nesta promoção, serão aceitos comprovantes fiscais com ou sem CPF. Todavia, caso haja indicação de CPF, o cadastro nesta promoção deverá ser efetuado **somente pelo seu titular**, sob pena de desclassificação.

2.6 Será responsabilidade exclusiva do consumidor verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. O consumidor será o único

responsável, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelas Promotoras. **As Promotoras não terão nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo consumidor.**

- 2.7** Para fins de participação nesta promoção, no caso de compras via site ou lojas físicas, só serão válidos os comprovantes fiscais de compra emitidos dentro do período de participação.
- 2.8** As dúvidas acerca das formas de participação nesta promoção poderão ser esclarecidas por meio do site da promoção www.ultrapremio.com.br e do e-mail. ultrapremio@ultrafarma.com.br.

3 PRÊMIOS

- 3.1 Nesta promoção serão distribuídos 16 (dezesesseis) prêmios abaixo identificados, no valor total de R\$ 214.806,00 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e seis reais):**

3.1.1 12 (doze) Cartões Pré-Pagos Stark Bank, ou similar, sem função saque e/ou transferência, no valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, com prazo de validade de 180 (cento e oitenta), dias a contar da data da entrega, podendo ser utilizado no estabelecimento comercial que aceitar a bandeira.

3.1.2 2 (dois) automóveis C3, marca Citroën zero km, combustível flex, 4 portas, ano 2024, modelo 2024, na cor disponível na data da entrega, no valor individual de R\$ 71.384,00 (setenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

3.1.3 2 (dois) iPhones 16, 128gb Tela 6.1 polegadas, na cor disponível no ato da entrega, no valor individual de R\$ 6.019,00 (seis mil e dezenove reais).

- 3.2** Caso haja indisponibilidade no mercado dos veículos oferecidos como prêmio nesta promoção na ocasião de sua aquisição por motivo de caso fortuito ou força maior, tais como, mas não se limitando, a situação de interrupção de fabricação ou falta de peças do modelo previsto, este poderá ser substituído por outro veículo similar, de outra marca, modelo e preço, em versão igual ou superior, conforme disponibilidade, a exclusivo critério das Promotoras.
- 3.3** Os prêmios disponibilizados nesta promoção não poderão ser comercializados, trocados, substituídos por qualquer outro produto ou serviço, tampouco convertidos em dinheiro.

4 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

- 4.1** A cada R\$50,00 (cinquenta reais) em Produtos **Ultra Prêmio e/ou Sidney Oliveira**, cumpridas as condições previstas neste regulamento, o consumidor terá direito de receber 1 (um) Número da Sorte para concorrer no sorteio semanal relativo ao cadastro do Pincod (lojas físicas) e data da compra (site) e nos sorteios especiais a partir da data da compra / cadastro do Pincod, de acordo com a tabela indicada no

item 1.5.

- 4.2** Após a compra realizada pelo site ou a conclusão do cadastro do Píncode no caso de compras nas lojas físicas, o participante receberá, em até 24h (vinte e quatro horas), de forma automática e aleatória, a quantidade de Números da Sorte a que fizer jus, para concorrer no sorteio da respectiva semana e no(s) sorteio(s) especiais cumulativos a partir da data do cadastro do Píncode ou da compra efetuada no site. Os números poderão ser visualizados no site www.ultrapremio.com.br, mediante login e senha.
- 4.3** Durante todo o período de participação da promoção serão emitidas **20 (vinte) séries** numeradas de **00 a 19** e compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem de 00.000 a 99.999 para atender a todos os sorteios desta promoção.
- 4.4** Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cumprimento das condições de participação na promoção e **valerão apenas para o sorteio semanal, não cumulativo e para os sorteios especiais, cumulativos a partir da data do cadastro do Píncode ou da compra pelo site.**
- 4.4.1** Desta forma, os Números da Sorte que foram distribuídos e válidos para um sorteio semanal **não serão válidos para os próximos sorteios semanais e serão considerados como não distribuídos, para efeitos das próximas apurações.** Assim, mesmo que os números da sorte venham a ser apurados em outros sorteios semanais serão considerados, automaticamente, como não distribuídos.
- 4.4.2** Já, no caso dos sorteios especiais, os Números da Sorte que forem distribuídos a um participante **serão válidos para os próximos sorteios especiais cumulativos.**
- 4.5** Somente serão válidos os Números da Sorte distribuídos e gerados pela Ultrafarma.
- 4.6** Os números da sorte serão compostos por 7 (sete) dígitos, sendo os 2 (dois) primeiros algarismos correspondentes à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem de sorteio, o qual será confrontado com o resultado de cada extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

Exemplo de Número da Sorte

Número da Série	Número de Ordem				
15	2	8	0	7	3

- 4.7** Findo cada período de participação e antes da apuração de cada extração da Loteria Federal, as Promotoras enviarão para a SPA/MF um resumo do banco de dados, contendo os respectivos números dos CPFs, os nomes dos Participantes, os Números da Sorte correspondentes distribuídos, data e horário de distribuição, anexando na aba "apurações" do sistema SCPC.
- 4.8** Cada Participante, embora possa participar em mais de um sorteio, só poderá ser contemplado **1 (uma) única vez com cada tipo de prêmio nos**

sorteios semanais e nos sorteios especiais durante toda a promoção. A contemplação com o mesmo tipo de prêmio em qualquer um dos sorteios ensejará a imediata desclassificação do Participante sorteado, sendo certo que as Promotoras identificarão um novo Participante utilizando a regra de aproximação.

- 4.9** Todos os Participantes identificados nos sorteios serão considerados potenciais ganhadores até que todos os dados de participação e de compra sejam validados.
- 4.10** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas para os sorteios, por qualquer motivo, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente para efeitos de apuração, mantendo-se inalteradas as demais regras do sorteio.

5 DA APURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

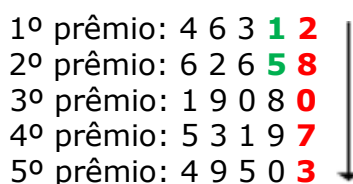
5.1 Para apuração do potencial contemplado em cada **SORTEIO SEMANAL**, será inicialmente identificado o Número da Série Vencedora dentre as 20 (vinte) distribuídas no período de participação que seja coincidente com os algarismos das **DEZENAS SIMPLES**, do 1º ao 2º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

5.1.2 Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída.

5.2 Na sequência, será identificado o **Número de Ordem Base** por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio:	4	6	3	1	2
2º prêmio:	6	2	6	5	8
3º prêmio:	1	9	0	8	0
4º prêmio:	5	3	1	9	7
5º prêmio:	4	9	5	0	3



Série Contemplada Vencedora: 15
Número de Ordem Contemplado: 28073

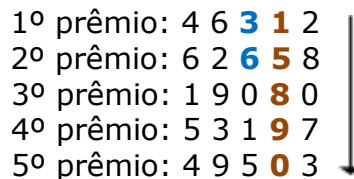
5.3 Desta forma, será considerado o **potencial ganhador** de cada **SORTEIO SEMANAL**, (contemplado com um Cartão Pré-Pago), o Participante que receber o Número da Sorte composto pela Série Vencedora e o Número de Ordem Contemplado, identificado nos termos acima previstos: **15-28073**, desde que distribuídos.

5.2 Para apuração do potencial contemplado em cada **SORTEIO ESPECIAL**, será inicialmente identificado o Número da Série Vencedora dentre as 20 (vinte) distribuídas no período de participação que seja coincidente com os algarismos das **CENTENA SIMPLES**, do 1º ao 2º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

- 5.4** Na sequência, será identificado o **Número de Ordem Base** por meio da combinação dos algarismos das **DEZENA SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio:	4	6	3	1	2
2º prêmio:	6	2	6	5	8
3º prêmio:	1	9	0	8	0
4º prêmio:	5	3	1	9	7
5º prêmio:	4	9	5	0	3



Série Contemplada Vencedora: 36
Número de Ordem Base Contemplado: 15890

- 5.5** Desta forma, será considerado o **potencial ganhador** do **1º SORTEIO ESPECIAL** (iPhone 16) e do **2º SORTEIO ESPECIAL** (automóvel C3), o Participante que receber o Número da Sorte composto pela Série Vencedora e o Número de Ordem Contemplado, identificado nos termos acima previstos: **36-15890**, desde que distribuídos.
- 5.6** Já no **SORTEIO ESPECIAL FINAL** realizado no dia **01/02/2025**, será considerado o **1º (primeiro) potencial ganhador do automóvel C3**, o Participante que receber o Número da Sorte composto pela Série Vencedora e o Número de Ordem Base Contemplado, identificado nos termos acima previstos: **36-15890**, desde que distribuído. Já o **2º (segundo) potencial ganhador**, contemplado com um **iPhone 16**, será o Participante que receber o Número da Sorte distribuído, dentro da mesma série, **imediatamente superior ao Número de Ordem base encontrado, de forma crescente**, ou seja, o Número da Sorte **36-15891**, se distribuído.
- 5.7** Em cada sorteio, (**SEMANAL** e **ESPECIAL**) caso o número da **Série Contemplada** nos sorteios seja superior à maior distribuída, deverá ser **subtraída** a quantidade de 20 (vinte) unidades ao número de série encontrado, tantas vezes quanto forem necessárias até que o número da série esteja dentro do intervalo de Série Distribuída em seu respectivo Sorteio (**00** e **19**):

Exemplificando:

- Se a série contemplada for **15**, a série considerada vencedora será a própria série **15**, pois ela está dentro do intervalo de séries distribuídas entre **00** e **19**;
- Se a série contemplada for a **36**, a série considerada vencedora será a **16** (detalhamento: **36 - 20 = 16**);
- Se a série contemplada for a **97**, a série considerada vencedora será a **17** (detalhamento: **97 - 20 - 20 - 20 - 20 = 17**).

5.4.1 Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, será considerada vencedora a série **imediatamente superior** ou na falta dessa, alternadamente, a **imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída**.

5.5 Caso o Número de Ordem Contemplado em qualquer um dos sorteios não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

5.5.1 Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído dentro da mesma série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído dentro da mesma série imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

5.5.2 E, ainda, caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte ou não tenha havido participações em quantidade suficiente para distribuição da premiação prevista em regulamento (quando for o caso) na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para todas as séries que compõem o sorteio, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

5.6 Para efeitos de apuração dos ganhadores desta promoção, caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, as Promotoras considerarão a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

5.6.1 Na hipótese descrita acima, caso ocorra a cumulação de 1 (um) ou mais sorteios para a mesma data, para que não haja premiação em duplicidade, serão considerados os critérios de apuração dos ganhadores previstos nos itens acima, sendo mantida a regra original ao contemplado do sorteio do dia originalmente estabelecido. A definição do ganhador do sorteio anterior que não foi realizado, somente ocorrerá após a apuração do contemplado no sorteio original (não cancelado), sendo então aplicada a regra de aproximação após estabelecido o contemplado do sorteio original, até que se encontre o número da sorte ganhador, sendo o número imediatamente subsequente apurado, correspondente ao sorteio anterior não realizado.

Exemplificando: caso a extração da loteria federal do dia **21/12/2024** seja suspensa, de acordo com as regras previstas neste regulamento, será considerado o sorteio do dia **28/12/2024**. Como já existe previsão no Regulamento para um sorteio no dia **28/12/2024**, a apuração dos ganhadores deverá contabilizar inicialmente do 1º (primeiro) contemplado do sorteio do dia **28/12/2024**, e só depois contabilizar o contemplado do sorteio dia **21/12/2024**.

5.7 O recebimento de Números da Sorte não garante que a participação está, automaticamente, validada pelas Promotoras. Caso algum consumidor seja sorteado, as Promotoras farão todas as validações necessárias para a efetiva classificação, sendo certo que os Participantes selecionados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam efetivamente confirmadas pelas Promotoras e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

6 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

6.1 Os potenciais ganhadores dos prêmios serão identificados nas datas de apuração descritas nos **Quadros I e II do item 1.5**, com as regras estabelecidas adiante, a

partir das **11h**, na sede da Promotora Aderente Ultrafarma Saúde, na Av. Jabaquara, 1546, Bairro Mirandópolis - São Paulo, SP - CEP 04046-300.

- 6.2** Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos.
- 6.3** Os titulares dos Números da Sorte contemplados serão localizados logo após a data de sua identificação, por telefone, WhatsApp e/ou e-mail por meio dos dados constantes do cadastro na promoção e comunicados sobre a **obrigatoriedade** de: **(i)** fornecer os documentos válidos necessários a comprovar sua identidade (RG e CPF); **(ii)** informar o seu endereço residencial e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento; **(iii)** enviar todos os comprovantes fiscais de compras relativos as suas participações, dentro do prazo de até 72h (setenta e duas horas), sob pena de desclassificação. **Havendo indisponibilidade, não atendimento a quaisquer destas condições ou recusa por parte de algum potencial ganhador, este será desclassificado da promoção, sem qualquer direito à premiação ou compensação por parte das Promotoras.**
- 6.4** Caso em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, **as Promotoras ficarem impossibilitadas de contatar o consumidor**, procederão à imediata desclassificação deste por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
- 6.4.1** Decorridas as **72h (setenta e duas horas) do efetivo contato com o consumidor realizado pelas Promotoras**, sem o atendimento às solicitações feitas por estas, haverá a desclassificação automática do consumidor.
- 6.4.2** Sendo identificadas, a qualquer tempo, compras cadastradas que foram canceladas, estornadas ou não faturadas, **independentemente do motivo**, a participação correspondente será automaticamente cancelada, sendo o consumidor desclassificado.
- 6.4.3** A título de esclarecimento, tem-se por "*efetivo contato*" a confirmação de entrega do e-mail e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pelas Promotoras, sendo responsabilidade exclusiva do potencial ganhador a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. O potencial ganhador será o único responsável, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelas Promotoras.
- 6.5** Em qualquer hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação**, prevista neste Regulamento, para identificar outro consumidor que comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelas Promotoras será declarado o ganhador do respectivo sorteio.
- 6.6** Após a validação do ganhador de cada sorteio será elaborada a respectiva Ata de sorteio que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

6.7 Os ganhadores validados serão comunicados sobre a sua efetiva contemplação, imediatamente após a validação de todas as informações cadastrais e dos comprovantes fiscais de compra cadastrados.

7 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Com a finalidade de garantir a igualdade de participação e integridade desta promoção, todos os cadastros serão auditados a fim de que seja verificado o integral cumprimento das condições de participação do consumidor participante.

7.2 **Será desclassificada da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito aos prêmios** a participação com suspeita e/ou fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular e/ou desleal de cupons raspáveis e/ou Números da Sorte, e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(a)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou contendo CNPJ como consumidor final; **(b)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados; **(c)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(d)** que utilize meios escusos ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; **(g)** a não apresentação de documentos solicitados pelas Promotoras ou a apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo assinalado pelas Promotoras; **(h)** compras que incluam valor de medicamentos e/ou qualquer produto não participante desta promoção; **(i)** cadastro/ envio de cupons fiscais de compras ilegíveis, rasurados, incompletos, referentes a compras de produtos não participantes; **(j)** impedidos de participar; **(l)** cadastros de cupons raspáveis (Pincodes) sem qualquer vinculação com a respectiva compra de produtos Ultrafarma participantes; **(m)** cadastro do mesmo Pincode mais do que 1 (uma) vez e/ou por 2 (duas) ou mais pessoas; **(n)** cadastros de cupons raspáveis (Pincodes) não emitidos pela Ultrafarma e/ou de outras promoções realizadas pelas Promotoras; **(o)** cadastro/ envio de cupom fiscal de compras com data de emissão que não corresponda ao período de participação; e **(p)** cadastro apenas do cupom fiscal de compras, sem o respectivo cadastro do Pincode.

7.3 **Não** poderão ser objeto desta promoção, compras relativos à aquisição de: **(i)** medicamentos, nos termos do artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

7.4 **É terminantemente proibida** a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor.** **Da mesma forma, o consumidor será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias,** como: **(a)** vários consumidores que informem no ato do cadastro um mesmo telefone e/ou dados de terceiros; **(b)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter o Números da Sorte distribuídos nesta promoção; **(c)** cancelamento/estorno das compras de produtos participantes nos estabelecimentos comerciais e e-commerce, independentemente do motivo.

7.5 Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integridade invalidará, automaticamente, a

possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do consumidor.

- 7.6** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação do potencial ganhador**, o consumidor será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a *Regra de Aproximação*, quando for o caso.
- 7.7** Caso ocorra a desclassificação do consumidor **após a realização da apuração do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.
- 7.8** **Caberá, exclusivamente, às Promotoras** avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 7.9** Todos os consumidores deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no Regulamento, sendo sumariamente excluídos em caso de não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento, inclusive impedimento, ficando, ainda, em caso de fraude comprovada, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 7.10** Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento do prêmio.

8 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS

- 8.1** A comprovação da propriedade dos prêmios dar-se-á em **até 8 (oito) dias antes de cada sorteio**, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede da Promotora Mandatária para eventual fiscalização e, posteriormente, serão enviados à SPA/MF, quando da prestação de contas.
- 8.2** Os prêmios oferecidos nesta promoção não serão exibidos fisicamente, mas poderão ser exibidos por meio de imagens ilustrativas no site da promoção e no material de divulgação desta promoção, a critério das Promotoras.
- 8.3** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, Artigo 70, inciso I, alínea "b", item 2, as Promotoras recolherão 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor dos prêmios, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

9 LOCAL E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

- 9.1** Após a validação das participações nos termos do item 6, cada prêmio será entregue aos ganhadores livres e desembaraçados de quaisquer ônus em até 30 (trinta) dias da validação da participação, sendo certo que os Cartões Pré-Pagos Stark Bank e iPhones serão enviados aos endereços descritos no cadastro e os automóveis serão entregues em data e horário previamente agentados com as Promotoras.
- 9.1.1** Para recebimento da premiação, as Promotoras solicitarão que cada

ganhador assine o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e devolva 01 (uma) via para as Promotoras, sendo permitida a assinatura eletrônica.

- 9.1.2** Os ganhadores dos automóveis deverão entregar 01 (uma) cópia de seus documentos de identidade válidos (RG, CPF ou CNH) para fins de prestação de contas perante o órgão regulador.
- 9.1.3** É responsabilidade das Promotoras efetuar a transferência dos automóveis aos Participantes ganhadores, com o respectivo licenciamento, emplacamento e recolhimento do IPVA relativos ao ano de transferência de cada automóvel.
- 9.1.4** Caso ocorra atraso na transferência do automóvel ao Participante ganhador, por razões alheias à vontade das Promotoras, tais como mas não se limitando a demora dos órgãos públicos responsáveis pela expedição da documentação necessária à transferência definitiva do automóvel, ou ainda, em caso de atraso na entrega por parte do Participante contemplado da documentação necessária para emissão do documento de transferência, tal situação será devidamente informada a cada ganhador para que, tão logo seja possível, este possa receber a premiação cabível, ficando as Promotoras, desde já, eximida de responsabilidade pelo atraso e eventuais consequências daí advindas.
- 9.2** Os ganhadores dos Cartões Pré-Pagos Stark Bank, receberão um cartão físico e deverão efetuar o desbloqueio utilizando o QR Code que estará disponível na carta de instruções para usufruto. A partir do desbloqueio o cartão poderá ser utilizado em qualquer estabelecimento comercial que aceitar a bandeira.
- 9.2.1** O valor da premiação estará livre de qualquer ônus para o contemplado. Com isso, qualquer possível taxa a ser cobrada em algum serviço ou operação realizada no aplicativo, será adicional ao valor do prêmio.
- 9.3** Na eventualidade de algum potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a **Regra de Aproximação**. Após a publicação dos nomes dos vencedores ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento do Participante contemplado, o valor do prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.
- 9.4** Não sendo encontrado algum ganhador, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da validação de sua participação e contemplação. Caso algum contemplado não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelas Promotoras, ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.
- 9.5** Ao receber seu prêmio, cada ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio
- 9.6** A responsabilidade das Promotoras se encerrará com a entrega dos prêmios aos

ganhadores.

10 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS GANHADORES

- 10.1** A divulgação desta promoção será realizada por meio de materiais de ponto de venda, Internet, na televisão, mídias sociais e outros meios que as Promotoras julgarem adequados.
- 10.2** O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no site www.ultrapremio.com.br, ficando as Promotoras dispensadas de apor o referido número nas peças de divulgação.
- 10.3** Após a apuração de cada sorteio, os quatro primeiros e os três últimos números do CPF, a Região e a Unidade da Federação do sorteado (potencial ganhador) e os Números da Sorte serão divulgados no site da promoção.
- 10.4** A divulgação do nome do ganhador validado de cada sorteio, inclusive do respectivo número da sorte, será realizada no site www.ultrapremio.com.br, após a validação destes. A referida publicação ficará disponível para consulta por 30 (trinta) dias **após o término da promoção**.

11 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 11.1** Ao se cadastrar nesta promoção no site www.ultrapremio.com.br, dentro do período de participação ou ao manter sua participação automática, o Participante aceita e adere aos termos deste Regulamento (contrato de adesão), de forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas no item 3.4, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (SPA/MF).
- 11.2** As Promotoras, neste momento, assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 11.3** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras responsáveis de alguma forma pela execução e gerenciamento desta promoção, como auditoria, contabilidade, assessoria jurídica para autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, geração de Números da Sorte e entrega dos prêmios, todas com finalidade exclusiva de executar esta promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 11.4** As Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.5** Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios

inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

- 11.6** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, as Promotoras possibilitarão ao consumidor que revogue/ descadastre a adesão a este Regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail: ultrapremio@ultrafarma.com.br.
- 11.7** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação/ descadastramento, pelo consumidor, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.8** Além disso, as Promotoras permitirão que o consumidor atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrais (exceto CPF) **antes da apuração de cada sorteio**, bastando que acesse o hotsite da promoção, mediante seu login e senha. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 11.9** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados pelo prazo indicado na cláusula abaixo para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.10** As Promotoras, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo até 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pelas Promotoras, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 11.11** As Promotoras, mesmo que solicitada a exclusão dos dados pelo consumidor, poderão manter os dados armazenados em seus bancos de dados para os fins descritos acima.

12 DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM, SOM DE VOZ

- 12.1** Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes, imagens, sons e vozes pelas Promotoras, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultado do sorteio, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração**, nos termos deste Regulamento.
- 12.2** Como consequência da conquista de seus prêmios, se for o caso, os ganhadores concederão às Promotoras por meio de documento próprio a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos**

ganhadores.

- 13.2** **Estão impedidos de participar desta Promoção:** (i) as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.2; (ii) as pessoas físicas que não cumprirem quaisquer dos requisitos de participação; (iii) os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das empresas Promotoras e do escritório M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e de outras pessoas jurídicas envolvidas diretamente na realização e execução desta promoção, bem como de eventual empresa auditoria independente.
- 13.3** **A participação poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte sejam integralmente distribuídos aos consumidores antes da data prevista para seu término. Todavia, novas séries poderão ser inseridas, mediante autorização do órgão, se não houver número da sorte distribuído em algum dos períodos individuais de participação. Em ambos os casos, todos serão devidamente informados a respeito através do hotsite www.ultrapremio.com.br, mantendo-se inalteradas as datas dos sorteios faltantes e as demais condições deste Regulamento.
- 13.4** O acesso à Internet é necessário para realização do cadastro na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessá-lo e da disponibilidade momentânea da rede. **As Promotoras não serão responsáveis por problemas, dos quais não detenham qualquer controle**, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do consumidor em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie que impossibilite o acesso ao cadastro na promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos consumidores, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos consumidores. Além disso, as Promotoras **não serão responsáveis** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior. Ainda, as Promotoras **não serão responsáveis** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do consumidor.
- 13.5** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 13.6** Os valores dos produtos comercializados pelas Promotoras poderão variar de acordo com o estabelecimento comercial, sites ou catálogos de venda das Consultoras. As Promotoras não se responsabilizam pelos preços praticados pelos estabelecimentos comerciais que realizam a venda dos produtos participantes.
- 13.7** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 13.8** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/22), tendo obtido

a devida e prévia autorização pela SPA/MF.